



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Edital nº 02/2020/SVC/DG/IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PIP 2020 – IFMT CAMPUS SÃO VICENTE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, no das atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 861 – II, de 19/04/2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017, torna público por meio deste Edital, a realização do processo seletivo interno de candidatos às vagas do Programa de Incentivo à Permanência, referente ao período letivo de 2020 do IFMT Campus São Vicente.

1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Programa de Incentivo a Permanência (PIP) caracteriza-se por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades visando contribuir para melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Tem fundamentação legal na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Portaria nº 039 de 12 de dezembro de 2007 do Ministério da Educação – MEC – que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o mesmo programa e nas Resoluções nº 094 de 18/10/2017, que aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e nº 095 de 18/10/2017 que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 094 de 18/10/17), Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 095 de 18/10/17) tendo como base: o Decreto de 7.234 de 19 de julho de 2010, a Portaria Normativa nº 39 de 12 de dezembro de 2007 e Decreto nº 9.094, de 17 de Julho de 2017.

2.2 – A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus São Vicente, Portaria nº 152/2019 - SVC-GAB/CSVC/RTR/IFMT, de 29 de agosto de 2019. Cabe a esta Comissão elaborar o Edital de Circulação Interna para concessão dos auxílios do PIP e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado. É vedada a participação do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e quaisquer outros benefícios da assistência estudantil (Art.22 Parágrafo Único da Resolução nº 095 de 18/10/2017).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.3 – A participação do aluno nos processos seletivos para concessão de bolsas a que se refere o item 2.2 está relacionada a análise de documento para seleção, não sendo vedada sua participação enquanto candidato ao auxílio.

2.4 – Para concorrer às modalidades do PIP os discentes deverão estar regularmente matriculados nos cursos do IFMT Campus São Vicente.

2.5 – Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, discentes com renda familiar per capita de até um salário – mínimo e meio mensal, considerando – se a renda bruta familiar, ou egressos da rede pública, conforme define o Artigo 5º do Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 - O PIP é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos, oferecidos pelo IFMT – Campus São Vicente e que, especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 – Ficam excluídos do PIP os estudantes de outras instituições que possuem vínculo com o IFMT Campus São Vicente apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, conforme Artigo 11 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 095 de 18/10/2017).

4. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA

4.1 – Este Processo Seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil do PIP, previstos na tabela abaixo:

Tabela 1. Quantitativos de Auxílios

Categoria de Auxílio	Quantidade de Auxílios			
	Sede - São Vicente	Centro de Referência de Jaciara	Centro de Referência de Campo Verde	Quantidade Total
Alimentação	-	88	50	138
Moradia	05	15	50	70
Transporte	25	45	10	80

4.2 – Auxílio-Alimentação: Visa assegurar auxílio financeiro para contribuir nas despesas mensais referentes a alimentação do/a estudante.

4.2.1 – O Auxílio-Alimentação tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição em período integral ou que possuam carga horária no Câmpus de no mínimo cinco horas diárias.

4.2.2 - O auxílio-alimentação tem como critérios de elegibilidade, além dos já citados:

I - Destinados prioritariamente para os Centros de Referências, Campo Verde e Jaciara.

II - Destinados aos estudantes prioritariamente que não recebem alimentação fornecida pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Restaurante Estudantil.

4.3 – Auxílio-transporte: Visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte do estudante no percurso entre residência – Campus – residência.

4.3.1 – O auxílio-transporte tem como critérios de elegibilidade, além dos já citados:

I – A distância entre o endereço de residência do/a estudante em relação ao IFMT Campus São Vicente.

II - Destinados prioritariamente aos estudantes que não foram contemplados pelo edital nº01/2020 - Moradia Interna.

4.4 – Auxílio Moradia: Visa assegurar auxílio financeiro para contribuir nas despesas mensais referentes a moradia do/a estudante.

4.4.1 – O auxílio-moradia tem como critério de elegibilidade, além dos já citados:

I - Destinados prioritariamente para os alunos que não foram contemplados pelo edital nº01/2020 - Moradia Interna.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições para os discentes do Campus São Vicente e Centros de Referência Campo Verde e Jaciara serão realizadas, no período de 19 de fevereiro a 02 de março de 2020.

5.2 - As inscrições para os discentes matriculados na sede do Campus de São Vicente devem ser feitas no Departamento de Assistência ao Discente (DAD), de segunda a sexta (exceto feriado e ponto facultativo) nos horários de 8h30 às 12 h e 13h30min., às 17 h.

5.3 - As inscrições para os discentes matriculados no Centro de Referência de Jaciara devem ser feitas no Registro Escolar, de segunda a sexta-feira (exceto feriado e ponto facultativo) nos horários de 8h00 às 17h00 e 19 h às 20h30.

5.4 - As inscrições para os discentes matriculados no Centro de Referência de Campo Verde devem ser feitas de segunda a sexta-feira (exceto feriado e ponto facultativo), na Biblioteca das 7 h às 11 h e no Núcleo de Atendimento das 10h30min., às 22 h.

5.5 - O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e entregar junto a documentação exigida (descrita no item 6) nos locais conforme apresentados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.6 - Os dados preenchidos no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável e devidamente assinados pelo beneficiário e quando menor de idade pelo seu responsável.

5.7 - Os dados preenchidos do Formulário de Inscrição serão comprovados mediante documentação entregue no período de inscrição.

5.8 - Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulada no cronograma deste Edital.

5.9 - Será permitido ao candidato pleitear mais de uma modalidade de auxílio, porém este deve ser especificado no formulário de inscrição.

5.10 - Em caso do candidato marcar mais de uma modalidade de auxílio no Formulário de Inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

(Anexo I) deve trazer a documentação referente às modalidades pleiteadas.

5.11 - O candidato só poderá se inscrever aos auxílios que estão associados ao local em que o aluno estiver matriculado.

5.12 - Os alunos matriculados no Centro de Referência de Jaciara deverão se inscrever tendo base os auxílios destinados para o Centro de Referência de Jaciara como aponta a Tabela 4 do item 11.2.

5.13 Os alunos matriculados no Centro de Referência de Campo Verde deverão se inscrever tendo base os auxílios destinados para o Centro de Referência de Campo Verde como aponta a Tabela 3 do item 11.2.

5.14 Os alunos matriculados na Sede de São Vicente deverão se inscrever tendo base os auxílios destinados para a Sede de São Vicente como aponta a Tabela 2 do item 11.2.

5.15 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Instituto Federal de Mato Grosso Campus São Vicente neste Edital, das quais o discente e/ou seu representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

5.16 Serão indeferidas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com esse Edital.

5.17 Será indeferido o Processo Seletivo do candidato que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, ou ausência de documentos exigidos.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

6.1 Os documentos necessários devem ser entregues nos locais previstos nos itens 5.2,5.3 e 5.4, conforme o período estabelecido pelo item 5.1.

6.1.1 Os estudantes ingressantes em 2020 e que participaram do Edital de Moradia Interna em 2020, e que já tenham entregues a documentação na Secretaria de Registro Escolar, devem apenas preencher o formulário de inscrição.

6.1.2 Os estudantes ingressantes nos anos anteriores a 2020 devem entregar todos os documentos exigidos em conformidade com o auxílio pleiteado.

6.2 Documentos Exigidos:

I. Formulário de Inscrição Anexo I

II. Cópia do RG e CPF do candidato e também de todas as pessoas que compõem a família;

III. Comprovante de Residência (cópia da última conta de água, energia ou telefone fixo – no máximo dos últimos três meses);

IV. Comprovante de rendimentos de todos os que contribuem para a renda familiar. O candidato deverá apresentar cópia de **UM (1) dos** documentos abaixo de cada membro da família que tem renda:

a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;

d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;

e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho (Anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho;

f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho e declaração de próprio punho (Anexo III) detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente.

g) **Maiores de idade que não possuem renda** (desempregado) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (Anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda ou cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco).

h) Comprovante de Imposto de Renda 2018.

V. Comprovante de pagamento de aluguel com o nome completo, CPF, telefone e endereço de residência do proprietário do imóvel, (no máximo dos últimos três meses); **somente para os candidatos ao Auxílio-moradia.**

VI. Pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas deverão apresentar, além dos documentos definidos nesse item, a cópia do laudo médico.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo para a concessão de auxílios do Programa de Incentivo a Permanência da Assistência Estudantil será publicado no site do IFMT Campus São Vicente e sua execução ficará sob responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

7.2 O Processo Seletivo ocorrerá de acordo com as etapas previstas no item 16 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

8.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

I - renda familiar per capita (de um salário-mínimo e meio);

II - beneficiário do Bolsa Família;

III - situação de trabalho;

IV - condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise: Pessoas com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

deficiência na família, agravantes de saúde e outras vulnerabilidades conforme prevista pela Política Nacional da Assistência Social PNAS/2004 e Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993).

8.3 O profissional de Serviço Social poderá solicitar aos candidatos novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso a Comissão Permanente de Assistência Estudantil julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o Processo Seletivo e após a concessão de auxílio.

8.4 Constituem competências do profissional do Assistente Social, de acordo com a Lei nº 8.662/1993, no inciso XI do Artigo 4º, realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

8.5 Ficam excluídos das ações do PIP os estudantes que:

1. Possuem vínculos com o IFMT Campus São Vicente apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou atividade complementar.
2. Não cumprir com as condições deste Edital;
3. Não apresentar os documentos solicitados;
4. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
5. Prestar informações falsas ou omiti-las no Formulário de Inscrição.

8.6 - Haverá impedimento de receber o auxílio-alimentação os estudantes que possuem em seu local de matrícula, restaurante estudantil (que fornece refeições sem custo ao discente).

8.7 - Haverá impedimento de receber o auxílio-moradia os estudantes que foram contemplados pelo edital de Moradia Interna (alojamento).

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A publicação do Resultado Preliminar da seleção será divulgada no site do IFMT Campus São Vicente até o dia 05/03/2020 a partir das 16 h.

9.2 O estudante considerado aprovado será contemplado por auxílio do PIP após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

9.3 O estudante considerado classificado não será contemplado por auxílio do PIP, mas será registrado na lista de espera e nos casos de desistência, desligamento ou de disponibilidade orçamentária, poderá participar do programa.

9.4 Assim, o próximo estudante a ser convocado, caso uma vaga fique disponível, será preenchida pelo primeiro estudante da lista de espera estabelecida, de acordo com os critérios.

9.5 Caberá ao estudante acompanhar todo Processo Seletivo e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no Edital.

9.6 As informações e atualizações estarão no site do IFMT Campus São Vicente.

10. DOS RECURSOS

10.1 Após a divulgação dos resultados o estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar o recurso (anexo II)

10.2 Os alunos que estiverem matriculados na sede do IFMT Campus São Vicente deverão protocolar o recurso no setor de Departamento de Assistência ao Discente (DAD) na sede do IFMT.

10.3 Os alunos que estiverem matriculados no Centro de Referência de Campo Verde deverão protocolar o recurso no Núcleo de Atendimento ou Biblioteca.

10.4 Os alunos que estiverem matriculados no Centro de Referência de Jaciara deverão protocolar o recurso no Registro Escolar.

10.5 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

10.6 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil terá o prazo de 01 (um) dia útil para emissão de parecer do recurso.

10.7 Após esse prazo será publicado o Resultado Final da seleção que será divulgada no site do IFMT Campus São Vicente e fixado nos murais da sede do Campus São Vicente e Centros de Referência (Jaciara e Campo Verde).

10.8 O(s) motivo(s) de indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional.

11. DO ORÇAMENTO

11.1 Os pagamentos dos auxílios serão realizados mensalmente durante o período letivo de 2020 até 30 dias a partir da publicação do Resultado Final, sendo condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital.

11.2 Serão disponibilizadas as categorias de auxílio na quantidade e valor conforme as tabelas abaixo:

Tabela 2 - Sede IFMT Campus São Vicente

Categorias de auxílio	Quantidade	Nº de parcelas	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
Transporte	25	10	200,00	50.000,00
Moradia	05	10	200,00	10.000,00
Total de auxílios	30			60.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Tabela 3 - Centro de Referência Campo Verde

Categorias de auxílio	Quantidade	Nº de parcelas	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
Alimentação	50	10	200,00	100.000,00
Transporte	10	10	200,00	20.000,00
Moradia	50	10	200,00	100.000,00
Total de auxílios	110			220.000,00

Tabela 4 - Centro de Referência Jaciara

Categorias de auxílio	Quantidade	Nº de parcelas	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
Alimentação	88	10	200,00	176.000,00
Transporte	45	10	200,00	90.000,00
Moradia	15	10	200,00	30.000,00
Total de auxílios	148			296.000,00

11.3 A quantidade de bolsas poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) do orçamento do ano de 2020

12. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA (Resolução nº 095/10/2017 Art.10).

12.1 O PIP terá acompanhamento e avaliação realizados pela equipe Multiprofissional.

12.2 A frequência dos beneficiários, menor que 75%, será encaminhada pela Coordenação de Registro Escolar, mensalmente, ao Coordenador do Curso e à equipe Multiprofissional para realização do acompanhamento do estudante e elaboração de relatórios de atendimento que devem constar na pasta do programa.

12.3 Os atendimentos psicossociais realizados pela equipe Multiprofissional aos beneficiários do PIP serão registrados em documentos que permitam o monitoramento e a avaliação do PIP, garantindo a eficiência do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12.4 Caberá a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil solicitar acompanhamento e parecer da equipe Multiprofissional antes do desligamento/cancelamento do benefício.

13. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

13.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

- I - Receber em conta bancária própria (corrente ou poupança) no valor fixado neste Edital;
- II - Receber retroativo em caso de atraso do pagamento do Auxílio;
- III - Receber acompanhamento sistemático da equipe Multiprofissional do IFMT Campus São Vicente;
- IV - Entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PIP, de acordo com as seguintes formas e condições:
 1. O recurso será interposto exclusivamente pelo beneficiário ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, em requerimento próprio (Anexo II), disponibilizado no site do Campus São Vicente, acompanhado das justificativas.
 2. A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;

14. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

14.1 - São deveres da comunidade discente beneficiada:

1. Estar regularmente matriculado no IFMT Campus São Vicente;
2. Cumprir o disposto no presente Edital;
3. Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de seleção;
4. Ter frequência às aulas igual ou superior a 75%, no período de participação do programa.
5. Apresentar documentação ou informações quando solicitado.

14.2 - O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito a Direção de Ensino e que direciona para equipe Multiprofissional, estando sujeito inclusive ao desligamento do programa.

15. DO DESLIGAMENTO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

15.1 - O discente será desligado do Programa nos casos de:

- I - Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao setor de registro escolar, através do Termo de Pedido de Desligamento pelo Aluno (ANEXO VI)
- II - Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- III - Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- IV - Abandono, desistência ou conclusão do curso;
- V - Transferência do discente da instituição;
- VI - Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizado a condição de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

VII - Utilizar de má-fé adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

VIII - Prestar declarações falsas no estudo socioeconômico:

15.2 - Nos casos previstos no inciso VIII do item 15.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência no Programa de Incentivo a Permanência, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento (DAP). No caso de conclusão do curso o estudante será desligado automaticamente do programa.

15.3 - Aos estudantes bolsistas que estiverem em gozo de licença médica comprovada ou licença maternidade, durante o período letivo, cujo atendimento em regime domiciliar esteja em consonância com as disposições definidas pela Organização Didática do IFMT, não poderão ter suas bolsas canceladas.

15.4 - É de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, tomar as providências necessárias para formalizar junto a Coordenação do Curso sobre a necessidade de afastamento do discente.

15.5 - Caberá à Coordenação do Curso, conforme Resolução nº 095 de 18 de outubro de 2017, Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT, informar a Comissão de Assistência Estudantil sobre a necessidade do afastamento do beneficiário.

15.6 - Caso o estudante seja desligado do programa, o auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

15.7 - A qualquer momento que for constatado que o beneficiário está em desacordo com o Edital, não fazendo jus ao auxílio, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil realizará comunicação formal ao Departamento de Administração e Planejamento.

16. CRONOGRAMA

Evento	Data/horário
Publicação do edital	17/02/2020, a partir das 16 h
Recurso	18/02/2020
Inscrição	19/02/2020 a 02/03/2020: Sede - Departamento de Assistência ao Discente (DAD), de segunda a sexta (exceto feriado e ponto facultativo) nos horários de 8h30 às 12 h e 13h30min. Às 17 h. CRJac - Registro Escolar, de segunda a sexta (exceto feriado e ponto facultativo) nos horários de 8h00 às 17h00 e 19 h às 20h30.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Evento	Data/horário
	CRCV - Centro de Referência de Campo Verde devem ser feitas de segunda a sexta (exceto feriado e ponto facultativo), na Biblioteca das 7 h às 11 h e no Núcleo de Atendimento das 10h30min., às 22 h.
Análise de documentos	03/03/20 a 05/03/2020
Publicação do resultado preliminar	05/03/2020, a partir das 16 h
Recursos	06/03/2020
Publicação do resultado final	09/03/2020

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PIP não poderá alegar desconhecimento.

17.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.

17.3 Cabe ao candidato acompanhar todo o Processo Seletivo.

17.4 O estudante que se candidatar ao Processo Seletivo do PIP, terá o sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão.

17.5 Na existência de número de remanescentes de auxílios, estes serão realocados para as demais categorias de auxílios, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas no item 11.2 em conformidade com cada tabela e os estudantes pré-selecionados poderão ser contemplados de acordo com a ordem classificatória.

17.6 Na existência de número de remanescentes de auxílios em conformidade com cada tabela, estes serão realocados para as demais categorias de auxílios, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas e os estudantes pré-selecionados poderão ser contemplados de acordo com a ordem classificatória.

17.7 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do PIP, o estudante estará vinculado ao programa, fazendo jus ao benefício.

17.8 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, conforme Artigo nº 24 da Resolução nº 095 de 18 de outubro de 2018, disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

17.9 Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

17.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

17.11 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares, retificadores e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do Campus.

17.12 Cabe à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e a Direção-Geral do Campus São Vicente, a responsabilidade de zelar pela lisura do Processo Seletivo, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

17.13 No caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo o estudante deverá se dirigir aos locais de inscrição.

17.14 O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no Programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

Vila de São Vicente/Cuiabá – MT, 17 de fevereiro de 2020.

LIVIO DOS SANTOS WOGEL

Diretor-geral

Portaria nº 861-II de 19/04/2017

DOU 20/04/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Auxílio Solicitado do Programa de Incentivo à Permanência:

() Alimentação () Transporte () Moradia

Distância da residência do estudante ao Campus:

DADOS PESSOAIS

1. Nome:			
2. Idade:		8. Endereço da residência:	
3. Raça:	() preto () pardo () indígena	9. Cidade e estado:	
4. Pessoa com deficiência:	() Não () Sim Qual? _____	10. Telefone residencial com DDD	
5. Nº de matrícula		11. Celular pai/mãe/responsável com DDD	
6. Curso	() Técnico em Agropecuária () Técnico em Meio Ambiente () Zootecnia () Agronomia Noturno () Agronomia Integral () Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas () Licenciatura em Ciências da Natureza () Licenciatura em Ciências da Natureza (Hab. Biologia) () Especialização em Ensino de Ciências da Natureza	12. Celular do estudante com DDD	
7. Série/ano /semestre	1º() 2º() 3º() Semestre:	13. E-mail:	

DADOS ESCOLARES:

14. Como você ingressou no curso? () Cotas () Ampla Concorrência
--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

15. Onde você frequentou o Ensino Fundamental?

- Todo em escola particular
 Maior parte em escola particular
 Maior parte em escola pública

16. Onde você frequentou o Ensino Médio?

- Todo em escola pública
 Todo em escola particular
 Todo em escola particular com bolsa
 Maior parte em escola particular
 Maior parte em escola pública

DADOS FAMILIARES E SOCIAIS:

<p>17. Você mora:</p> <p><input type="checkbox"/> Casa própria <input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento alugado. <input type="checkbox"/> Em habitação coletiva: pensionato, república, etc. <input type="checkbox"/> Outra situação: _____</p>	<p>23. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?</p> <p><input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Qual: _____</p> <p>Parentesco: _____</p>
<p>18. Se mora em residência alugada, quantas pessoas dividem? (incluindo você)</p> <p><input type="checkbox"/> Moro sozinho <input type="checkbox"/> Duas pessoas <input type="checkbox"/> Três pessoas <input type="checkbox"/> Quatro pessoas <input type="checkbox"/> Cinco pessoas ou mais</p>	<p>24. Informe a escolaridade:</p> <p>PAI <input type="checkbox"/> AVÔ <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/> Não estudou <input type="checkbox"/> Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário) <input type="checkbox"/> Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio) <input type="checkbox"/> Ensino médio completo (2º grau) <input type="checkbox"/> Ensino superior <input type="checkbox"/> Pós-graduação</p> <p>MÃE <input type="checkbox"/> AVÓ <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/> Não estudou <input type="checkbox"/> Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário) <input type="checkbox"/> Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio) <input type="checkbox"/> Ensino médio completo (2º grau) <input type="checkbox"/> Ensino superior <input type="checkbox"/> Pós-graduação</p>
<p>19. Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares: _____</p>	<p>25. Em que trabalha ou trabalhou?</p> <p>PAI <input type="checkbox"/> AVÔ <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/> Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca <input type="checkbox"/> Na indústria <input type="checkbox"/> No comércio, banco, transporte ou outros serviços. <input type="checkbox"/> Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar. <input type="checkbox"/> Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior <input type="checkbox"/> Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada) <input type="checkbox"/> Trabalha em casa com prestação de serviços _____</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

20. Você tem pais falecidos? () Não () Sim. Pai () Mãe ()	26. A casa em que sua família reside é: () Emprestada ou cedida () Própria em pagamento. Valor da prestação: R\$ _____ () Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____ () Própria e quitada.
21. A situação conjugal de seus pais é: () Vivem juntos () Separados () Outra situação: _____	27. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade? () TV _____ () Computador _____ () Internet () TV por assinatura
22. Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os	28. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc. () Não () Sim. Qual? _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

Local de data: _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável legal por extenso

(Recortar e entregar ao candidato)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA - PIP / Edital nº ____/2020

Estudante: _____

Assinatura do Servidor: _____ Data _/ _/ _.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, RG _____, CPF _____
_____, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal familiar no valor de R\$ _____, por executar serviços autônomos, desenvolvendo a atividade de _____ sem vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940.

Local de data: _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu _____, RG _____, CPF _____,

declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e artigos 171 e 299 do Código Penal.

Local de data: _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, estudante do curso _____, ano/semestre _____, aceito participar do Programa de Incentivo à Permanência (PIP) do IFMT Campus São Vicente, mediante o recebimento do Auxílio _____, e acato as disposições de seu Regulamento, bem como do **Edital nº _____/2020**, tendo ciência do seu teor, e de que o descumprimento do compromisso acima poderá implicar em meu desligamento do Programa.

Local de data: _____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI
TERMO DE DESLIGAMENTO PELO BENEFICIÁRIO

Eu, _____, discente do curso/turma _____, beneficiário do Programa de Incentivo à Permanência, auxílio _____, solicito à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) o meu desligamento do referido programa, tendo em vista:

() A melhoria da realidade socioeconômica da minha família, descaracterizando-me da condição de vulnerabilidade socioeconômica.

() Outro motivo: _____.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do beneficiário ou responsável legal